



Processo : 0848294-37.2026.8.19.0001 (2026.700.560719-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Oferta e Publicidade / DIREITO DO CONSUMIDOR
RECORRENTE : ANDRE LUIZ PORTUGAL MARQUES
ADVOGADO : ANDRE LUIZ PORTUGAL MARQUES
RECORRIDO : MPM CORPOREOS S.A.
ADVOGADO : DOMENICO DONNANGELO FILHO
ADVOGADO : CELINA TOSHIYUKI
Relator : LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
Sessão : 10/09/2026 10:00

Súmula

Acordam os juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Salienta-se que todas as questões aduzidas no recurso foram apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Condeno a parte recorrente ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, fixados em 10% do valor da causa, observada a gratuidade de justiça deferida, nos termos do artigo 55, caput, da Lei 9099/95, valendo esta súmula como acórdão.

Presidente: ELISABETE DA SILVA FRANCO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ELISABETE DA SILVA FRANCO, DANIELA REETZ DE PAIVA e LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA.

LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
Relator

